#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019- SRP SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09 horas do dia 07 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de kit de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Os interessados poderão acessar o Edital completo no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 24 de setembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER Pregoeira

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019- SRP SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá-RS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 4.174/2017 e 4.271/18 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supracitado.

#### 1 - DO PROCESSO

1.1 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado para o exercício financeiro, conforme Lei Municipal, classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Atividades 2056, 2052 e 2053 - Rubrica: 339030.00000000

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 É objeto desta licitação, o Registro de Preços para Aquisição de kit de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em observância com o disposto no presente Edital, Contrato e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
- 2.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 2.3 É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

#### 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 de outubro de 2019, às 09 horas (nove horas) (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 Propostas de Preços e nº. 02 Documentos de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao(a) Pregoeiro(a), a partir de 30(trinta) minutos antes do horário especificado no item anterior.
- 3.3 Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.
- 3.4 Para desistência de recurso administrativo será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax símile, e-mail ou por terceiros.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30(trinta) minutos antes do horário especificado no item 3.1.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Credenciamento:
- 5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. Habilitação

- 5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.
- 5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.3. Critério de desempate:
- 5.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.
- 5.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.3.5. O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).
- 5.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ......

- 6.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 6.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital:

#### 6.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

- 6.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindose como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 6.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.
- 6.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em1(uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro ou à equipe de apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade, excetuando-se, para as microempresas e empresas de pequeno porte, os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 7.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão dirigir-se-ão Pregoeiro ou à equipe de apoio, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, sendo vedada a autenticação durante a realização da sessão.
- 7.1.3 Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e a seguinte identificação:

PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ......

Os proponentes deverão apresentar:

#### 7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 7.2.1 Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é necessário apresentar no envelope de habilitação.

7.2.5. Declaração Conjunta (Anexo II).

#### 7.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 7.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 7.3.3 Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- 7.3.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.6 Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

#### 7.4 – Qualificação econômico-financeira

- 7.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.
- 7.5 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.
- 7.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2, 7.5 e 7.6, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral de Licitantes emitido até 24(Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS.

#### 8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 8.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, o Contrato Social/Estatuto/Requerimento de Empresário, o Credenciamento (somente para casos de representante legal Anexo III), cópia de documento do representante, e a Declaração de ME e EPPs (Anexo V) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando for o caso.
- 8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3 Serão abertos, pelo(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder à correção no valor global.
- 8.4 No curso da Sessão, o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.
- 8.5 Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6 Para oferta de lances, o(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 8.11 Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.12 Após a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
- 8.13 Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 8.17.2 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 8.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação-CPL remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do obieto.
- 8.19 Nessa Sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 8.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo(a) Pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

#### 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 9.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

#### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email ou Correios.
- 10.2 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitações@ibiruba.rs.gov.br
- 10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.4 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

- 11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 11.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 11.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato e a entregar os Bens, nos prazos do Anexo I, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 11.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou entregar o Bem, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.5 Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 11.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 11.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.
- 11.5.3 A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### 12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata publicada no sítio www.ibiruba.rs.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 12.2 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 12.3 A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.4 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.5 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico financeira.
- 12.6 Será considerado preco de mercado os precos que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.

- 12.7 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 12.8 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### 13 - DO RECEBIMENTO:

- 13.1 Os objetos licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, quando deles o Município tiver necessidade, conforme determinação da Secretaria solicitante, em horários pré-determinados e com anuência do licitante.
- 13.2 Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.
- 13.3 Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para a aquisição, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo:
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.
- 14.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.5 A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.6 O Município poderá rescindir a aquisição, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
  - a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Edital, sem prévio e expresso aviso ao Município;
  - c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Edital;
  - d) mais de 2(duas) advertências.
- 14.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a aquisição por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 15.1 - Do Município:

- 15.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento ou de Compras;
- 15.1.2. Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.1.3. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 15.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Edital;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 15.2 - Da Empresa Vencedora:

- 15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 15.2.3. Manter, durante a execução do Edital, as mesmas condições de habilitação;

- 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 15.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### 16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos Bens a que se refere a presente licitação, será realizado em até 10 (dez) dias de acordo com as entregas realizadas, através de depósito bancário, a partir do empenhamento da compra e, ainda, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 16.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Unificada (União e INSS), porventura vencidas.
- 16.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 16.6 No ato da entrega dos Bens, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.
- 16.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 17.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.
- 17.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 17.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo *e-mail* licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, nos dias úteis e no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 17.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 17.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.11 Faz parte deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração Conjunta;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo V Declaração de ME e EPPs;
- Anexo VI Ata
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibirubá - RS, 24 de setembro de 2019.

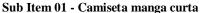
VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

## PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019- SRP SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	SUB ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIM. R\$	VALOR TOTAL ESTIM. R\$
	01	Camiseta manga curta	Peça	8.800	24,00	211.200,00
	02	Camiseta manga longa	Peça	4.400	26,00	114.400,00
	03	Jaqueta forrada com capuz	Peça	4.400	84,20	370.480,00
	04	Jaqueta sem capuz	Peça	4.400	58,00	255.200,00
	05	Calça Masculina	Peça	2.200	45,00	99.000,00
0.1	06	Calça Legging	Peça	2.200	40,00	88.000,00
01	07	Bermuda Masculina	Peça	2.200	33,00	72.600,00
	08	Short Saia	Peça	2.200	35,00	77.000,00
	09	Blusão em moletom	Peça	4.400	51,00	224.400,00
	10	Macacão infantil manga curta	Peça	2.200	21,00	46.200,00
	11	Macacão infantil manga longa	Peça	2.200	23,00	50.600,00
		SUB TOT	TAL ESTIMA	ADO LOTE 01 F	R\$ 1.609.080,00	
	Sub itens 01	Tênis Escolar Infantil com velcro	Par	2.200	55,00	121.000,00
02	02	Tênis Escolar Adulto com cadarço	Par	2.200	58,00	127.600,00
	SUB TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$ 248.600,00					

#### DESCRITIVO TÉCNICO UNIFORME ESCOLAR

## LOTE 01





Camisetas mangas curtas, corpo confeccionado em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na **cor azul marinho** (Pantone 19-3940 TPG). As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG).

A gola da camiseta deve ser em modelo "V", sobreposta e transpassada com largura de 3,5 cm confeccionada em máquina retilínea começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG); 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca; 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho Pantone (19-3940 TPG). Deverá ser escrito "IBIRUBÁ", com altura de 1 cm, sobre a cor azul nas duas laterais e na parte traseira da gola, na cor Branca;

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

Sub Item 02 - Camiseta manga longa



Camisetas mangas longas, corpo confeccionado em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), fio 20/1 com gramatura de 210 g/m² na **cor azul marinho** (Pantone 19-3940 TPG). As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 210 g/m² na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG).

A gola da camiseta deve ser em modelo "V", sobreposta e transpassada com largura de 3,5 cm confeccionada em máquina retilínea começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG); 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca; 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho Pantone (19-3940 TPG). Deverá ser escrito "IBIRUBÁ", com altura de 1 cm, sobre a cor azul nas duas laterais e na parte traseira da gola, na cor Branca;

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

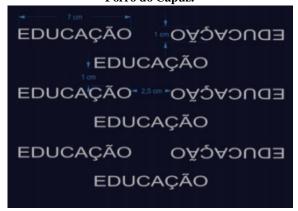
A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

Sub Item 03 - Jaqueta forrada com capuz



Forro do Capuz:



Confeccionada em tecido Jawa, 100% Poliéster, com gramatura de 150 g/m², na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz.

Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m², na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

Forro do capuz em malha personalizada jacquard com composição de 100% Poliéster, gramatura de 200 g/m² na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3940 TPG, personalizada com a escrita EDUCAÇÃO em fio brilhante, na mesma cor. A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento horizontal entre uma escrita e outra da palavra é de 2,5 cm e vertical de 1,0 cm.

As mangas deverão ser raglan, onde será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG) e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, na cor branca.

As barras do corpo e das mangas deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Zíper nylon destacável na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG, da barra ao pé do capuz.

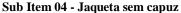
No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.





Confeccionada em malha Double flanelado 100% PES - 100% Poliéster com gramatura de 330 g/m² na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

Gola tipo "pólo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas.

As mangas deverão ser raglan, onde será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG) e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, na cor branca.

Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas.

Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm.

Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro do próprio tecido da cor do corpo.

Zíper nylon destacável na cor azul marinho, semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola;

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

#### Sub Item 05 - Calça Masculina



Calça confeccionada em malha Double flanelado 100% PES - 100% Poliéster com gramatura de 330 g/m² na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

Nas duas laterais, deve ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG) e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, na cor branca.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na parte da frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

#### Sub Item 06 - Calça Legging



Calça modelo "legging", confeccionada em Suplex, 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 350 g/m², na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo.

As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Nas laterais da perna deverá ser costurado sobreposta uma faixa de 1,0 cm na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG), em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de  $160~g/m^2$ .

Na parte da frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A calça saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

Sub Item 07 - Bermuda Masculina



A bermuda deverá ser confeccionada em malha de Helanca Colegial Maquinetada, sendo a composição de 100% Poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m² na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

Nas duas laterais, deve ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG) e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, na cor branca.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na parte da frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

#### Sub Item 08 - Short Saia



Short Saia Confeccionado em Suplex, 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 350 g/m², na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG.

A cintura deverá ter um cós duplo para moldar o short no corpo, sendo que na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

Na saia frontal deve ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG) e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, na cor branca.

As barras das pernas, do short e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

O short saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque duas agulhas.

O short saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna do short, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

Sub Item 09 - Blusão em moletom



Blusão em moleton flanelado antipilling, confeccionado em malha 23% algodão, 59% poliéster e 18% viscose, 3 cabos, na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-3940 TPG e gramatura de 400 g/m².

A gola do blusão deverá ser em modelo "V", sobreposta e transpassada com largura de 3,5 cm confeccionada em máquina retilínea começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPG); 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca; 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho Pantone (19-3940 TPG). Deverá ser escrito "IBIRUBÁ", com altura de 1 cm, sobre a cor azul nas duas laterais e na parte traseira da gola, na cor Branca;

Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor azul marinho semelhante ao moletom e na parte frontal aplicar bolso tipo "canguru" preso na ribana.

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

O blusão deverá ser costurado internamente com máquina overloque duas agulhas.

O blusão deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna do blusão, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

Sub Item 10 - Macação infantil manga curta



Corpo do macação confeccionado em ribana 1x1, composição 100% algodão, fio 24/1 gramatura 220 g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.

O macação terá o decote redondo, com os ombros transpassados, mangas curtas, e entre pernas com fechamento em 2 botões de metal e de pressão vazados.

O decote, ombros transpassados e mangas deverão ter acabamento em viés de 1 cm em máquina de cobertura duas agulhas em ribana 1x1, composição 100% algodão, fio 24/1 gramatura 220g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.

O entre pernas deverão ter acabamento em viés de 1 cm em máquina de cobertura duas agulhas em ribana 1x1, composição 100% algodão, fio 24/1 gramatura 220g/m², na cor vermelha, Pantone 18-1664 TPG.

Na parte frontal do macação deve ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

O macação deverá ser costurado internamente com máquina overloque duas agulhas.

O macação deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna do macacão, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



Sub Item 11 - Macacão infantil manga longa

Corpo do macação confeccionado em ribana 1x1, composição 100% algodão, fio 24/1 gramatura 220 g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.

O macação terá o decote redondo, com os ombros transpassados, mangas longas, e entre pernas com fechamento em 2 botões de metal e de pressão vazados.

O decote, ombros transpassados e mangas deverão ter acabamento em viés de 1 cm em máquina de cobertura duas agulhas em ribana 1x1, composição 100% algodão, fio 24/1 gramatura 220g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3940 TPG.

O entre pernas deverão ter acabamento em viés de 1 cm em máquina de cobertura duas agulhas em ribana 1x1, composição 100% algodão, fio 24/1 gramatura 220g/m², na cor vermelha, Pantone 18-1664 TPG.

Na parte frontal do macação deve ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen.

O macação deverá ser costurado internamente com máquina overloque duas agulhas.

O macação deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna do macação, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.

## LOTE 02

Sub Item 01 - Tênis Escolar Infantil com velcro



A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

- 2 CONTRA FORTE O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **3 FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- **4 DEBRUM E COSTURAS** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

- **5 FECHAMENTO COM VELCRO -** tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.
- **6 BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- **6.1 CORES:** a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.
- 7 ETIQUETA Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com escrita do nome do Órgão.
- **8 Palmilha Amortecedora** Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



#### Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

**9 - SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

#### (Foto Ilustrativa)

10 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 18 e 1 par número 23, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

11 - LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO/ REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO  BS EN 14372- REQUISITOS DE  SEGURANÇA- ITEM 6.3.2;  DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

12 – LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
I	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
		Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão
3	ABNT NBR 14836	na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
<u>6</u>	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

13 - LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	<b>DESCRIÇÃO</b>	<mark>Orientação</mark>
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm². h)

4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade SOLADO	0,50 a 0,65 Gr/cm <sup>3</sup>
5	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
<u>6</u>	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
7	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
8	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
9	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
10	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
11	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral  APÓS ENVELHECIMENTO POR  CALOR  banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
12	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
13	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
14	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
15	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
<u>16</u>	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza PALMILHA AMORTECEDORA	Dureza 55 (+/- 5) ASKER C

<u>17</u>	ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor - Do tênis pronto	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C)
18	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

14 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 11, 12 e 13, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

Sub item 02 - Tênis Escolar adulto com cadarço



A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com

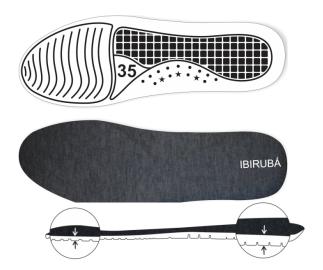
variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

- 1 COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- **2 CONTRAFORTE** O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **3 FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- **4 DEBRUM E COSTURAS** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

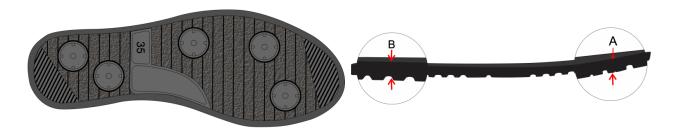
- **5 CADARÇO / ATACADOR** O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- **6 ILHÓSES** OS ÌLHOSES DE PASSAGEM DO CADARÇO/ATACADOR devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela.
- **6.1 ILHOSES LATERAIS** devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar o transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, Ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé.
- **7 BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- **7.1 CORES:** a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- **8 ETIQUETA** Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com escrita do nome do Órgão.
- **9 Palmilha Amortecedora** Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster,

devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

10 - SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)

11 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 34, 1 par número 37 e 1 par número 41, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

12 - LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO  BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2; DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

13 – LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);	
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado	
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;	
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna	
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;	
<mark>6</mark>	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;	

7 ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;
------------------	---

# **14 - LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE -** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	<b>Orientação</b>
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm². h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade SOLADO	0,50 a 0,65 Gr/cm <sup>3</sup>
5	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
<u>6</u>	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
7	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
8	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
9	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
10	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm

11	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
12	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
13	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
14	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
15	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
1	•		
16	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 55 (+/- 5) ASKER C
16 17			

15 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 12, 13 e 14, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

## COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:

Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes. Para o tênis o laudo pode ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca do tênis em sua proposta).

## Meia malha PV:

I	CARACTERÍSTICA	NORMA	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	TOLERÂNCIAS
	COMPOSIÇÃO (ANÁLISE	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU	67 % POLIÉSTER	<del>+/- 3%</del>

QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	33 % VISCOSE	
GRAMATURA	NBR 10591/08	160 g/m <sup>2</sup>	<del>+/- 5%</del>

## - Meia malha PV fio 20/1 :

<b>CARACTERÍSTICA</b>	NORMA	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU	67 % POLIÉSTER	
<b>QUANTITATIVA E</b>	NBR 13538:1995/11914:1992,	33 % VISCOSE	+/- 3%
<b>QUALITATIVA</b> )	respectivamente.	33 % VISCOSE	
GRAMATURA	NBR 10591/08	210 g/m <sup>2</sup>	<del>+/- 5%</del>

## - Jawa:

CARACTERÍSTICA	NORMA	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % POLIÉSTER	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	150 g/m <sup>2</sup>	<del>+/- 5%</del>

## - Malha Double flanelado 100% PES:

CARACTERÍSTICA	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
<mark>COMPOSIÇÃO (ANÁLISE</mark>	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU	100 of BOLEGEER	
QUANTITATIVA E	NBR 13538:1995/11914:1992,	100 % POLIÉSTER	Sem tolerância
<b>QUALITATIVA</b> )	respectivamente.		
GRAMATURA	NBR 10591/08	330 g/m <sup>2</sup>	<del>+/- 5%</del>

## - Moletom flanelado 3 cabos:

<b>CARACTERÍSTICA</b>	NORMA	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	23 % ALGODÃO 59% POLIÉSTER 18% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	400 g/m²	<del>+/- 5%</del>

## - Meia de Helanca Colegial Maquinetada:

<b>CARACTERÍSTICA</b>	NORMA	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % POLIÉSTER	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	260 g/m <sup>2</sup>	<del>+/- 5%</del>

#### Suplex:

CARACTERÍSTICA	NORMA	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	90 % POLIAMIDA 10% ELASTANO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	350 g/m <sup>2</sup>	<del>+/- 5%</del>

#### **AMOSTRAS:**

Solicitamos que conforme legislação deste processo licitatório seja apresentado pela empresa vencedora uma amostra de cada um dos itens requisitados e licitados, em até 05 dias úteis após a sessão do pregão, conforme os descritivos exigidos neste termo de referência atendendo a todas as especificações técnicas descritas. As mesmas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da empresa vencedora.

A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada.

As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

Para os itens de confecção apresentar uma amostra de cada no tamanho 10 e para os tênis apresentar amostras conforme descrito no termo de referência do mesmo.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento dos produtos solicitados**, devidamente atestada pelo recebedor, sendo verificada também a regularidade fiscal do fornecedor.
- PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias consecutivos após recebimento do empenho/solicitação.
- Local de entrega:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - Rua Firmino de Paula, 1023 - Centro - Ibirubá - RS.

- Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de compra, como previsto na legislação. Desse modo, as quantidades informadas são estimadas, sendo que o Município realizará a compra dos itens conforme a necessidade, durante a vigência deste Registro de Preços.

Ibirubá - RS, 24 de setembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

## PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019 DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II)

A Empresa				, inscrita	a no CNPJ sob nº.
,	sediada na		, neste ato	representada	pelo (a) Sr. (a)
		portador da cédula de ide A, sob as penas da Lei, pa	ntidade RG		, inscrito no CPF
PRESENCIAL PMI	, <b>DECLAR</b> que:	A, sob as penas da Lei, pa	ira fins de habilit	ação no EDH	'AL DO PREGAO
- Conforme exigido pelo condições de habilitação e		o artigo 4º da Lei Federa te edital;	l n° 10.520/2002	, que atender	nos plenamente as
menor de 18 (dezoito) ano	s em trabalho n a partir de 14(	t. 27 da Lei no 8.666/93, oturno, perigoso ou insalub quatorze) anos, na condição r a ressalva acima);	re e não emprega		
	lei, que esta en	evistos nos artigos 42 e 45 o presa, na presente data, est			administrativas
- Não está impedida de co	ntratar com a A	dministração Pública;			
- Não foi declarada inidôn	ea por ato do Po	oder Público;			
- A empresa não possui en economia mista;	m seu quadro so	cietário servidor público da	ativa ou emprega	ndo de empresa	a pública de
- Não incorre nas demais o	condições impe	litivas previstas no artigo 9	da Lei Federal 8	3.666/93;	
- Tem pleno conhecimento	o do objeto licit	ado;			
- Concorda com todos os t	ermos estabele	idos no edital;			
- Concorda com a minuta	de contrato/ata;				
- Inexiste fato impeditivo	superveniente p	ara minha habilitação no pr	esente procedime	nto licitatório;	
	o da realização	ncordamos com todos os te dos trabalhos/produtos obje		edital e seus a	anexos e que temos
Assinatura:					
Nome do Representante L	egal do Propon	ente:	_		

## PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019 ANEXO III

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

				,	in	scrita	no	CNPJ	sob	nº.
, sediada na			, 1	neste	ato	repres	sentada	pelo	(a) S1	r. (a)
	, portador	da cédula	de identid	ade I	RG _				, reside	nte e
domiciliado na		, inscrito n	o CPF sob o	n°			,	detent	or de a	mplos
poderes para nomeação de represent	tante para	que lhe	faça as v	ezes	para	fins	licitate	órios, (	confere	-os à
, po										
inscrito no CPF sob o nº.		con	n o fim espo	ecífic	o de	repres	entar a	outorg	gante p	erante
Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, no l	PREGAO :	PRESENCI	AL PMI042	-2019	, pod	lendo a	assim r	etirar e	ditais, p	propor
seu credenciamento e oferta em lances ve										
de materiais ou prestação de serviços, firm	_	omissos, en	fim, todos ac	queles	atos	que se	e fizere	m neces	ssários <sub>J</sub>	para o
bom e fiel cumprimento do presente mane	dato.									
		da		do						
		_, de _		_ ae _		•				
-	Outorg	ante (recon	hecer firma)							
		Outorga	do							

## PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019

## ANEXO IV

## MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:	de	de					
A/C:	itura Municipal de Sr(a). Pregoeiro(a do(a) Senhor(a),						
assina	ada por seu repre	empresa	inscrita no CNPJ sob da na participação do pr	o n°resente preg	gão, propõe	e a esse Mur	nicípio o
Item	· ·	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	Validade da p	roposta: 60(sessenta) dias					
•	Declaramos q informamos q outros.	ue estamos de acordo co ue nos preços propostos					
	atura:						
		e Legal do Proponente:		(	Carimbo do	) CNPJ	

#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

	(n		in anita na CNDI no
	(nome da emp por intermédio de seu represer	ntante legal o(a) Sr (a)	, inscrita no CNPJ n <sup>-</sup>
carteira de identidade nº	e CPF n°	DECLA	RA, para fins do disposto no
item 5 do Edital de Pregão Presta empresa, na presente data,	esencial nº. PMI042-2019, sob		
	SA, conforme Inciso I, Art. 3° d EQUENO PORTE, conforme In		
DECLARA ainda que Complementar 123, de 14 de d	a empresa está excluída das ve ezembro de 2006.	edações constantes do parágr	afo 4° do Art. 3° da Lei
(localidade),	de		
Representante Legal		Contador e nº CRC	_

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO VI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata, publicada no sítio: www.ibiruba.rs.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

## ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

	Pelo	present	te,	a	Empi
		,CNPJ			elecida no ender
Atividades Vigência:	onstantes da Ata de Registro de Preços s 2056, 2052 e 2053 - Rubrica: 33903	0.00000000		PRESENCIAL P	plenamente com PMI042-2019- SRP.
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. estimada	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
OBSERV	AÇÕES:				
contados o	nento referente aos produtos fornecida da entrega da Nota Fiscal de <b>forneci</b> ficada também a regularidade fiscal d	mento dos produto			
- PRAZO	PARA ENTREGA: 30 dias consecu	utivos após recebin	nento do emp	enho/solicitação	0.
- Local de Secretaria	e entrega: a da Educação, Cultura, Turismo e	Desporto – Rua Fir	rmino de Pau	ıla, 1023 – Cent	ro - Ibirubá – RS.
legislação	e trata de Sistema de Registro de P a Desse modo, as quantidades infor forme a necessidade, durante a vigên	madas são estimad	as, sendo que		
		(), de	de		
		Assinatura	<del></del>		